



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2026041084

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1. – **OBJETO** : Aquisição de Exame de Proficiência do Laboratório Municipal de Mineiros
2. – **FUNDAMENTO LEGAL**
3. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*)
4. – **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.**

ITEM	PRODUTO	QTE
01	Exame de Proficiência – Módulo Básico	12 meses

5. – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de Controle de Qualidade Externo (CQE) em análises clínicas, com fornecimento de painéis (kits) para as áreas de Bioquímica, Imunologia, Hematologia, Urinálise e Parasitologia, bem como a oferta de atividades de Educação Continuada, justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados laboratoriais, conforme preconizado pelas normas da legislação sanitária vigente, incluindo as diretrizes da ANVISA (RDC nº 786/2023, que revogou a RDC nº 302/2005), além de padrões técnicos recomendados por sociedades científicas e organismos de acreditação (como PALC e DICQ) O CQE permite avaliar, de forma objetiva e periódica, o desempenho analítico do laboratório frente a parâmetros externos e independentes, funcionando como ferramenta essencial para o aprimoramento dos processos técnicos, identificação de não conformidades e implantação de ações corretivas/preventivas. Isso contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados à população, reduzindo erros diagnósticos e promovendo segurança ao paciente. Além disso, a inclusão da Educação Continuada no escopo do programa fortalece a capacitação da equipe técnica, promovendo atualização científica, padronização de procedimentos e alinhamento com as melhores



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde

práticas laboratoriais, o que é imprescindível para a manutenção da qualidade e da ética profissional no exercício da atividade laboratorial.

Portanto, a prestação deste serviço é fundamental para assegurar o cumprimento dos requisitos legais e técnicos, bem como a excelência na assistência à saúde, sendo parte estratégica da gestão da qualidade laboratorial no âmbito do Programa Básico

8-DO PRAZO: O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Ao término desse período, o contrato poderá ser prorrogado por iguais ou diferentes períodos, mediante acordo expresso entre as partes, formalizado por termo aditivo.

As prorrogações sucessivas não poderão resultar em prazo total de vigência superior a 5 (cinco) anos, contados da data de início deste contrato. Findo esse prazo máximo, eventual continuidade da relação contratual dependerá da celebração de novo instrumento contratual.

9- Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejado será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observando-se as especificações do item.

9.1 Entrega

Rua Caparrosas, Q 84, s/n - It 1 - St. Boa Vista, Mineiros - GO, 75830-000 sob supervisão da Responsável Técnica ELISA LIMA VIEIRA.

- a) O aceite dos itens, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.
- c) O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

10- FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias úteis após o recebimento dos itens em nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1A Contratada obrigar-se-á:

- a) Fornecer o serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde

- b) Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 e incisos da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;

Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) . Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- c) Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde

13– DA EXECUÇÃO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) A entrega do produto ora adquirido será com acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

14– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 10 1001 10 302 0059 9073 - SUS TENTABILIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -20262035 339039 (102) - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

15– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 22 de junho de 2026.

ELISA LIMA VIEIRA
RESPONSÁVEL TÉCNICA DO LMM
CRF 10.126 - CPF 011.465.631.24